

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8820 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 081/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 19/07/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.1 - Soluções propostas para a modernização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) incorporadas às práticas do campo museal e do Ibram.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.5 - Realizar estudos sobre soluções tecnológicas que contribuam para a modernização da TI do Ibram e dos museus brasileiros.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, tem como uma de suas principais finalidades promover e assegurar a implementação de políticas públicas para o setor museológico, com vistas a contribuir para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos, além de promover o estudo, a preservação, a valorização e a divulgação do patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas, como fundamento de memória e identidade social, fonte de investigação científica e de fruição estética e simbólica.

Assim, estabeleceu-se como o órgão de referência na gestão de políticas públicas e na geração de conhecimento para o campo museal com o propósito de cumprir sua missão de promover a valorização dos museus e do campo museal, em consonância ao disposto no artigo 215 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito às memórias, o respeito à diversidade e a universalidade de acesso aos bens musealizados.

Atualmente, o Ibram é responsável pela gestão direta de 30 (trinta) unidades museológicas, distribuídas em 9 (nove) estados da federação. Os museus que compõem o Ibram ocupam uma área de mais de 913 mil m, composto por 99 edificações (81 mil m) incluindo jardins históricos, espaços verdes, áreas de proteção ambiental e matas nativas. As áreas expositivas representam mais de 47 mil m. Neste contexto, a gestão e a manutenção destes museus representam um grande desafio, uma vez que se tratam de imóveis tombados como patrimônio histórico.

Dentre as competências regimentais do Ibram está a promoção do fortalecimento das instituições museológicas como espaços de produção e disseminação de conhecimento e de comunicação (Lei 11.906/2009). Nesse sentido, ao possibilitar o processamento e a interpretação de informações e conhecimentos, bem como a

comunicação entre indivíduos e grupos:

as Tecnologias da Informação e Comunicação são tecnologias cognitivas, pois operam nos modos de produção e disseminação do conhecimento, a aprendizagem, ensino e educação no sentido mais amplo, produzindo o que o autor denomina de ecologias cognitivas (Lévy, 1993 apud Souza, et al.,2021)

Para operar de forma eficaz e prover valor para as organizações, essas tecnologias operam sobre uma infraestrutura que fornece desde a disponibilidade de materiais e equipamentos (computadores e periféricos), até soluções de colaboração, análise de dados e inteligência artificial. Dessa forma, a manutenção de uma infraestrutura de TIC robusta e atualizada é um fator crítico de sucesso para que as demais soluções de TIC operem de forma eficiente e eficaz e contribuam para o alcance da missão das instituições públicas, possibilitando que consigam absorver mudanças e prover serviços acessíveis e modernos aos cidadãos.

No Ibram, compete à Coordenação de Tecnologia da Informação, por meio da sua Divisão de Infraestrutura, propor, acompanhar e executar processos e projetos de infraestrutura tecnológica, em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI do IBRAM (Portaria nº 110, de 08/10/2014) e, nesse contexto, insere-se o Projeto OEI/BRA/17/003 para fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para a realização de estudos, diagnóstico, avaliação e proposição de solução de serviço de suporte técnico aos usuários (Service Desk) e de sustentação da infraestrutura do Ibram, com abrangência nacional, para as unidades do Ibram.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CTINF/03)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo levantamento do ambiente, dimensionamento do atual cenário de infraestrutura de TIC e modelo de contratação de serviços de atendimento nível 1, 2 e 3 (Service Desk), com abrangência nacional, para as unidades do Ibram, conforme etapas constantes na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.

Atividades/Descrição

- a) Dimensionamento da quantidade de serviços a serem contratados precedidos de memória de cálculo.
- b) Levantamento do parque computacional de TIC atual, abrangendo descritivos e quantitativos de equipamentos, tecnologias, modelos, fabricantes e versões de softwares que o compõem, discriminando-o por localidade de execução das atividades e tarefas.
- c) Levantamento do histórico de chamados com os registros de requisições de serviços, incidentes e requisições de mudanças encaminhados à atual equipe de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC em um período mínimo de 12 meses (se possível), preferencialmente por meio de uma ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI.
- d) Elaboração do relatório de análise e esforço, contendo os pontos fortes e fracos do atual contrato de infraestrutura de TIC e modelo de serviços de atendimento do Ibram.
- e) Análise e medição do esforço necessário para atendimento da demanda e
- f) Estudo de alternativas e metodologias passíveis de implantação no órgão.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo definição de experiência profissional, formação de equipe, valor de referência, valor máximo da contratação, indicadores de níveis de serviços, critérios de priorização de incidentes e requisições, critérios mínimos de aceitação dos serviços e aspectos de Segurança da Informação,

conforme etapas constantes na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.

Atividades/Descrição

- a) Definir os requisitos de experiência profissional necessários para assegurar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a definição do tipo mais adequado de perfil profissional.
- b) Identificação do quantitativo de profissionais por tipo de perfil que deverá ser utilizado como referência para estimativa do preço de referência da contratação.
- c) Dimensionamento para a estimativa inicial das equipes e a seleção dos perfis profissionais que balizarão a formação do preço de referência com base no histórico de quantitativo de pessoal dos contratos atual e anteriores e/ou o quantitativo de servidores que atuam nos serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC do Ibram.
- d) Cálculo do custo total dos perfis exigidos para prestação dos serviços para fins de composição da estimativa de preços da contratação, com a utilização do mapa de pesquisa salarial ou pesquisa adicional, se couber, conforme Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.
- e) Definição do valor de referência e do valor máximo da contratação com base na pesquisa salarial de preços e fator-k, previstos no Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.
- f) Definição de indicadores de níveis de serviços observando-se um conjunto mínimo de indicadores capaz de assegurar a efetiva prestação de serviço com a qualidade esperada.
- g) Definição de critérios de priorização de incidentes e requisições, que poderão ser classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão. (Ex. Criticidade, disponibilidade etc.)
- h) Estabelecimento de critérios mínimos de aceitação dos serviços, ou seja, condições de aceite ou não do serviço executado.
- i) Definição de aspectos de Segurança da Informação, observando no que couber, as diretrizes constantes de Guias e frameworks de Segurança da Informação e Privacidade publicados pela Secretaria de Governo Digital e
- j) As soluções propostas deverão estar em consonância com os principais normativos do Sisp, Secretaria de Governo Digital, orientações e acordãos dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União).

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo a elaboração das minutas de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e Contrato da solução de serviço de atendimento de nível 1, 2 e 3 (Service Desk) e de sustentação da infraestrutura do Ibram, com atendimento nacional, conforme Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, alterações posteriores e legislação correlata.

Atividades/Descrição

- a) Elaboração de minuta do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme normativos vigentes.
- b) Elaboração de minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme normativos vigentes.
- c) Elaboração de minuta do Mapa de Riscos, com os principais fatores críticos de sucesso, determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades e proposição de ações de tratamento e mitigação, conforme normativos vigentes.
- d) Elaboração de minuta da Pesquisa de Preços, conforme normativos vigentes.
- e) Elaboração de minuta do Termo de Referência e
- f) Elaboração de minuta de Contrato, conforme normativos vigentes.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CTINF/03)

FORMAÇÃO SUPERIOR

Em nível de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de TIC, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CTINF/03)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)

Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência comprovada na área de Suporte, Arquitetura ou Infraestrutura de TIC ou Engenharia de Rede, na Administração Pública ou Privada.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

- Experiência comprovada no desenho, implantação, administração e/ou fiscalização de soluções de Service Desk e/ou Infraestrutura de TIC
- Experiência comprovada na gestão e/ou planejamento de contratações de tecnologia da informação para órgãos públicos
- Experiência comprovada em Gestão de Projetos.

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado de pós-graduação na área de TIC, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CTINF/03)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO		DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.1.5	P1 - Documento técnico contendo levantamento do ambiente, dimensionamento do atual cenário de infraestrutura de TIC e modelo de contratação de serviços de atendimento nível 1, 2 e 3 (Service Desk), com abrangência nacional, para as unidades do Ibram, conforme etapas constantes na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.	R\$ 20,000.00	45 dias após a assinatura do contrato	
3.1.5	P2 - Documento técnico contendo definição de experiência profissional, formação de equipe, valor de referência, valor máximo da contratação, indicadores de níveis de serviços, critérios de priorização de incidentes e requisições, critérios mínimos de aceitação dos serviços e aspectos de Segurança da Informação, conforme etapas constantes na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.	R\$ 17,000.00	85 dias após a assinatura do contrato	
3.1.5	P3 - Documento técnico contendo a elaboração das minutas de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e Contrato da solução de serviço de atendimento de nível 1, 2 e 3 (Service Desk) e de sustentação da infraestrutura do Ibram, com atendimento nacional, conforme Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, alterações posteriores e legislação correlata.	R\$ 28,000.00	150 dias após a assinatura do contrato	

8. VALOR GLOBAL

R\$ 65.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CTINF/03 Trabalho remoto/presencial.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses

Data de Término: 20/01/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CTINF/03)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presencial, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a maior da nota da entrevista.

b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato

(a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório): Experiência obrigatória comprovada de no mínimo 4 (quatro) anos de experiência comprovada na área de Suporte, Arquitetura ou Infraestrutura de TIC ou Engenharia de Rede, na Administração Pública ou Privada (5 (cinco) pontos por ano excedente ao mínimo exigido).

(Pontuação máxima 20 (vinte) pontos)

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Experiência comprovada no desenho, implantação, administração e/ou fiscalização de soluções de Service Desk e/ou Infraestrutura de TIC (10 pontos)

Experiência comprovada na gestão e/ou planejamento de contratações de tecnologia da informação para órgãos públicos (10 pontos)

Experiência comprovada em Gestão de Projetos. (10 pontos)

(Pontuação máxima 30 (trinta) pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente aos desafios de propor uma solução de serviço de suporte técnico aos usuários (Service Desk) e de sustentação da infraestrutura, considerando sua aplicação no setor público (25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (25 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA ENTREVISTA: 50 pontos

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor

sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido presencial ou à distância, sendo que o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, em Brasília/DF. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos

termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).